



# MUNICIPIO DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LICITAÇÕES E COMPRAS  
Contrato 163/2021

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 30011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021, ART. 24, VIII, DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DR. WILLIAN AZZUZ, PROXIMO A RUA MANUEL PEDRO – VILA GOSUEN – FRANCA – SP**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. nº 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10.747 de 8 de março de 2018, , pelo **Secretário de Infraestrutura Sr. Nicola Rossano Costa**, portador do [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e de outro lado a empresa **EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**, designada **CONTRATADA**, com sede à Rua Vera Beatriz Marques Melo nº 5965, Distrito Industrial - CEP 14406-123, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.450.237/0001-40, inscrição estadual nº 310.040.346.110, neste ato representada pela Diretora Presidente **Sra. MILENA CRISTINA GOULART BERNARDINO**, portadora do [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, devidamente identificada, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, a realização das obras objeto do Processo acima indicado, cuja dispensa de licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso, XXI, da Constituição Federal.

### I - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, na qual a contratada se obriga a **REALIZAR EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DR. WILLIAN AZZUZ, PROXIMO A RUA MANUEL PEDRO – VILA GOSUEN – FRANCA – SP.**

Item	Especificação dos serviços	Unid	Quant.	Preço total R\$
1	Contratação de empresa para execução de Construção de Praça de Esportes	SV	01	618.447,93

### II - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - A Contratada **REALIZARÁ A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DR. WILLIAN AZZUZ, PROXIMO A RUA MANUEL PEDRO – VILA GOSUEN – FRANCA – SP**, conforme destinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos deste contrato e do processo de dispensa de licitação.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
Contrato 163/2021

### **III - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA**

3.1 - Além das suas responsabilidades legais, a Contratada obriga-se:

- a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade da Contratante.
- b) Executar os serviços dentro de um elevado padrão de qualidade;
- c) Custear todos os encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado, bem como, seguro de acidentes pessoais para empregados, administradores, técnicos e terceiros que se encontrarem no local das obras.
- d) A contratada obriga-se a prestar os serviços nas condições e preços registrados no CONTRATO, durante o prazo de validade do mesmo, nos locais e quantidades especificadas nas ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo responsável do município;
- e) As despesas decorrentes de mão de obra para a operação dos equipamentos, incluindo salários, leis sociais e tributos, correrão por conta da contratada;
- f) Manter em seu quadro de funcionários todos os cargos requisitados necessários a execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através de guias de recolhimento da previdência social e do fundo de garantia e da SEFIP;
- g) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da Contratada;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- i) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Fornecer aos seus funcionários todos os materiais e equipamentos necessários e proteção à saúde e à segurança (EPI);
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução dos serviços;
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- m) Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/o municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações;



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
Contrato 163/2021

- n) A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- o) Executar os serviços contratados obedecendo rigorosamente o projeto aprovado junto aos órgãos ambientais licenciadores fiscalizadores;
- p) Fornecer a ART do engenheiro responsável sempre que solicitado.

#### **IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

#### **V - DO PRAZO PARA ENTREGA**

5.1 - Os serviços serão iniciados de imediato e realizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2 - O prazo de validade do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

5.3 - O prazo acima somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

#### **VI - DO PREÇO**

6.1.- O preço para a prestação de serviços, nos termos da proposta da contratada é de R\$ 618.447,93 (Seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

#### **VII - REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 - Não haverá reajuste de preços.

#### **VIII - DOS PAGAMENTOS**

8.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças da Contratante, através de medições, a última mediante o recebimento das obras, depois de comprovado e atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **IX - DOS JUROS DE MORA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, os créditos estarão sujeitos à 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item X.

#### **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da execução das obras contratadas, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**MUNICIPIO DE FRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LICITAÇÕES E COMPRAS**  
Contrato 163/2021

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Franca  
02.10.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Arte, Cultura e Lazer  
449051 – Obras e Instalações  
278122074 – Desporto Comunitário

## **XI - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1 - A Contratada, logo que conclua os serviços notificará o Contratante, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.2 - Nos 10 (dez) dias úteis imediatamente, a Contratante vistoriará as serviços e verificará se na execução da etapa foram atendidas pela Contratada as condições estabelecidas.

11.3 - No caso de irregularidades ou falhas a Contratada terá 10 (dez) dias para saná-la. Após serem sanadas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu representante credenciado, fará nova vistoria para verificação do atendimento das condições especificadas neste Contrato, e nos termos da Dispensa da Licitação e seus anexos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **XII - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

12.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante.

12.4 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

## **XIII - DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à Contratante o direito de suspender definitivamente a execução dos serviços, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente de aplicação das penalidades previstas.



# MUNICIPIO DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Contrato 163/2021

13.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos serviços objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

## XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas na Dispensa de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

## XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65, da Lei de Licitações, os quais poderão ser repassados aos proprietários que aderiram ao plano e aos imóveis da Prefeitura Municipal de Franca no caso de acréscimo, mas serão obrigatoriamente abatidos de todos no caso de supressão.

## XVI - DOS RECURSOS

16.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Prefeito Municipal, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste, da Dispensa de Licitação e seus anexos.

17.2 – A Contratante se responsabilizará pela fiscalização do presente Termo, através do servidor responsável, o Sr.Tiago Cruz Moraes, conforme Decreto Municipal nº 10.606/2017. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## XVIII - DA VALIDADE

18.1 - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

18.2 - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## XIX - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação no prazo de 20 (vinte) dias.



# MUNICÍPIO DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Contrato 163/2021

## XX - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, 20 de setembro de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**Nicola Rossano Costa**

Secretário de Infraestrutura

**CONTRATANTE**

---

**EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**

**Milena Cristina Goulart Bernardino**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

**Tiago Cruz Moraes**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Franca

---

**Luiz Henrique Spirlandelli**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Franca





# MUNICIPIO DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Contrato 163/2021

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DR. WILLIAN AZZUZ, PROXIMO A RUA MANUEL PEDRO – VILA GOSUEN – FRANCA – SP**

**CONTRATADA: EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR:**

Nome: Nicola Rossano Costa

Cargo: Secretário de Infraestrutura

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

E-mail institucional: [seplan@franca.sp.gov.br](mailto:seplan@franca.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone institucional: (16) 3711-9545

Franca, 20 de setembro de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**Nicola Rossano Costa**

Secretário de Infraestrutura

**CONTRATANTE**



## MUNICIPIO DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Contrato 163/2021

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **CONTRATANTE:**

Nome: Nicola Rossano Costa

Cargo: Secretário de Infraestrutura

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial: [REDACTED]

E-mail institucional: [seplan@franca.sp.gov.br](mailto:seplan@franca.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone institucional: (16) 3711-9545

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**Nicola Rossano Costa**

Secretário de Infraestrutura

**CONTRATANTE**

#### **CONTRATADA:**

Nome: Milena Cristina Goulart Bernardino

Cargo: Diretora Presidente

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial: [REDACTED]

E-mail institucional: [presidencia@emdef.com.br](mailto:presidencia@emdef.com.br)

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone Institucional: (16) 3707-1300

Telefone Residencial: [REDACTED]

---

#### **EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**

**MILENA CRISTINA GOULART BERNARDINO**

**CONTRATADA**

Franca, 20 de setembro de 2021.





# MUNICÍPIO DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Contrato 163/2021

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**CNPJ nº: 47.970.769/0001-04**

**CONTRATADA: EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**

**CNPJ nº: 44.450.237/0001-40**

**CONTRATO nº: 163/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021**

**VIGÊNCIA: 20/09/2021 A 19/01/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DR. WILLIAN AZZUZ, PROXIMO A RUA MANUEL PEDRO – VILA GOSUEN – FRANCA – SP**

**Valor: R\$ 618.447,93 (Seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 20 de setembro de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

**Nicola Rossano Costa**

Secretário de Infraestrutura

**CONTRATANTE**